



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quinta-feira • 11 de abril de 2019 • Ano III • Edição Nº 349



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 058/2019) .....	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 003/2019) .....	5
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> .....	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	9
EXTRATO (CONTRATO Nº 002CV I/2019) .....	9
EXTRATO (CONTRATO Nº 002CV/2019) .....	10
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> .....	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 097/2019) .....	11
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> .....	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 098/2019) .....	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 099/2019) .....	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 058/2019)**



**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**DECRETO Nº 058/2019, de 10 de abril de 2019.**

Regulamenta as Ações de Diversos Setores da Administração Pública e Organiza as Atividades Durante os Festejos da Páscoa do ano de 2019 no âmbito do Município de Pé de Serra, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que será comemorada no âmbito do Município de Pé de Serra a tradicional Festa “PASCOARETA”, com a realização de shows, caracterizada como importante atrativo turístico regional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar ações, organizar setores e administrar as vias públicas para viabilizar o supramencionado evento com a devida segurança, inerente ao seu porte, bem como disciplinar o trânsito local;

**CONSIDERANDO** que a venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro, poderá causar lesões corporais e situações de perigo de vida aos cidadãos, por aqueles que excederem no uso de bebidas alcoólicas;

**CONSIDERANDO** que a fiscalização Municipal poderá fazer a apreensão de mercadorias e a interdição do estabelecimento e/ou do ponto de venda fixo (ex: barraca) ou ambulante (ex: carrinhos/isopor) quando houver violação das disposições legais constantes neste Decreto;

**CONSIDERANDO** ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas do circuito da Festa da “PASCOARETA” do Município de Pé de Serra e de seu entorno.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Será realizada nos dias 19 e 20 de abril de 2019, a Festa “PASCOARETA”, que se dará com realizações de shows na Praça da Matriz.

Art. 2º - A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Ordem Pública, que contará com o apoio interdisciplinar das demais secretarias municipais no que for competência das mesmas.

**Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85**

**1**

---

*Estrutura Organizacional e Administrativa*

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Gestão e Ordem Pública e demais secretarias ficaram responsáveis por todo o apoio ao evento e a fiscalização do cumprimento desta regulamentação, podendo, para tanto, e se preciso for, solicitar apoio das Polícias Civil, Militar para garantir a segurança e o bom andamento do evento.

Art. 3º - As medidas de polícia administrativa relativas aos FESTEJOS, a ser realizada, nos dias 19 e 20 de ABRIL de 2019, reger-se-ão na forma deste Decreto.

Art. 4º - Fica expressamente proibida a venda e condução de bebidas em embalagens de vidro (copos ou garrafas) no circuito da festa, na Praça da Matriz bem como "vendedores ambulantes com isopor", durante os dias 19 e 20 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Para cumprimento do previsto no "Caput" deste artigo, as bebidas deverão ser servidas preferencialmente ao consumidor em lata de alumínio ou copos de plásticos.

Art. 5º - Fica, por igual, proibido o trânsito e estacionamento de qualquer veículo, uso de sonorização, no percurso do tradicional "LAVAGEM DO JUDAS", durante a realização da mesma, que será realizada no dia 20 de abril de 2019, no período de 13:00 às 18:00 horas, ficando o infrator sujeito à apreensão do veículo.

Art. 6º - A não observância do disposto nos artigo 4º deste decreto implicará em apreensão e perda das mercadorias, sujeitando-se os infratores às penalidades administrativas previstas no Código de Posturas, que vai da advertência até a cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo das ações de competência da Policia Militar.

Art. 7º - Para os que infringirem o presente decreto, será aplicada sanção de recolhimento dos recipientes de vidro durante todo período do festejo, bem como será aplicada multa de R\$ 100,00 (cem reais) por infração cometida.

Parágrafo único - Em caso de reincidência multa será novamente aplicada, sendo acrescida em 20%.

Art. 8º - Os recipientes de vidro de bebidas recolhidos pelo Poder Público em forma de sanção do artigo anterior serão devolvidos aos seus proprietários no primeiro dia útil subsequente ao término dos "PASCOARETA", mediante apresentação do pagamento da pena de multa aplicada.

Art. 9º – Todos os vendedores de gêneros alimentícios e de bebidas deverão organizar suas barracas e pontos fixos de venda a partir das 07 horas até às 13 horas do dia 20 de abril de 2019.

Art. 10º – A venda de alimentos e bebidas será autorizada no dia em que será realizada a Festa "PASCOARETA", dia 20 de abril de 2019, findando a autorização concedida pelo órgão público juntamente com o término do evento.

---

*Estrutura Organizacional e Administrativa*

Art. 11º – As vendas de alimentos e bebidas durante a “PASCOARETA” serão fiscalizadas pela Vigilância Sanitária Municipal, que possui poder de polícia para retirada de produtos estragados, vencidos e deteriorados.

Art. 12º – As proibições e disposições do presente decreto se aplicam aos vendedores ambulantes, as barracas e aos estabelecimentos comerciais localizados no circuito da “PASCOARETA” do Município de Pé de Serra - Bahia.

Parágrafo único – Imóveis particulares no circuito da festa não poderão comercializar bebidas e alimentos sem prévia autorização municipal.

Art. 13º – Aqueles que descumprirem o quanto disposto neste Decreto serão devidamente autuados mediante flagrante ou denúncia feita diretamente a Prefeitura Municipal de Pé de Serra e/ou Polícia Militar local.

Art. 14º – Aqueles que incorrem nas práticas supracitadas serão aplicadas as penalidades de multa e apreensão da mercadoria a depender da reincidência e gravidade da ocorrência.

Art. 15º – O período dos credenciamentos de vendedores, junto a Administração Municipal para atuarem durante a festa de “PASCOARETA” se dará das 08 horas do dia 16 de abril de 2019 até às 16 horas do dia 17 de abril de 2019.

Art. 16º – Cópia deste decreto deverá ser entregue a cada proprietário de estabelecimento ou do ponto de venda (barraca ou ambulante), localizados nas vias públicas do circuito da “PASCOARETA”, fazendo-lhe ciente do seu recebimento para o devido cumprimento, bem como aos Fiscais municipais e Polícia Militar.

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, 10 DE ABRIL DE 2019.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 003/2019)**



**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**003/2019**

**DE 09 DE ABRIL DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA  
REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA-BA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o resultado dos candidatos aprovados e conforme o Edital de Divulgação dos Resultados das Provas Objetivas, publicado no Diário Oficial do Município de Pé de Serra - Bahia.

**CONSIDERANDO** que o conforme Edital nº 004/2017, ITEM 5.0, exige Prova de Sanidade Física e Mental.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos, relacionados no ANEXO I deste Edital, segundo os cargos a que concorreram, para comparecerem no local e data designados neste Edital, a fim de se habilitarem para provimento de cargos âmbito do Poder Executivo do Município de Pé de Serra - BA.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Pé de Serra, Avenida Luiz Viana Filho, 250, Centro, Pé de Serra – Bahia.

**DATA:** 17 de abril de 2019, das 08:00h às 12:00h, para entrega de documentos e realização de Prova de Sanidade Física e Mental.

**Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85**

**1**

---

*Estrutura Organizacional e Administrativa*

O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO OU A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES EXIGIDOS, IMPLICARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

A seguinte relação de documentos (original e cópia) deverá ser entregue impreterivelmente no local, data e horários acima determinados, sob pena de desclassificação do certame:

- a) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1.º da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto pelo art. 13, Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante apresentação do comprovante de votação na última eleição ou declaração do Cartório Eleitoral;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Possuir o pré-requisito exigido para o cargo ao qual concorre e situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, para o cargo que o exigir;
- f) Possuir histórico de conclusão de curso de nível Superior, Médio ou Fundamental expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, conforme o cargo, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- g) Apresentar declaração de não cumprir sanção de idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- h) Apresentar declaração de bens com dados atualizados até a data da posse;
- i) Apresentar declaração negativa de acumulação de mais de 2 (dois) cargos públicos;
- j) Original e cópia de Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- k) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- l) Se solteiro, original e cópia de Certidão de Nascimento;
- m) Se casado, original e cópia de Certidão de Casamento;
- n) Certidão de Nascimento dos filhos, original e cópia, se for o caso.
- o) Carteira de trabalho

---

*Estrutura Organizacional e Administrativa*

n) Comprovante de Residência

m) Duas fotos 3x4

**EXAMES EXIGIDOS:**

- a) Sangue - hemograma completo;
- b) Fezes;
- c) Urina;
- d) RX do tórax.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia,** Em 09 de ABRIL de 2019.

**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

*Estrutura Organizacional e Administrativa*

**ANEXO I**

<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
0028820	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALFREDO DE OLIVEIRA CERQUEIRA
0021630	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALMILENE OLIVEIRA DE SANTANA
0097370	MOTORISTA CATEGORIA "B"	MATHEUS NÓBREGA DE OLIVEIRA
0089420	MOTORISTA CATEGORIA "D"	AGAMENON ARAÚJO RIOS
0031060	MOTORISTA CATEGORIA "D"	ELISMÁRIO DE OLIVEIRA CARNEIRO
0102970	ODONTÓLOGO	MIDJAN LIMA DA SILVA
0093260	TÉCNICO ENFERMAGEM	ROSÂNGELA JESUS DE LIMA
0053290	TÉCNICO ENFERMAGEM	VALDIR FERNANDES DE ALMEIDA JÚNIOR



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 002CV I/2019)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 002CV-I/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019  
CARTA CONVITE Nº 002/2019**

O Prefeito de Pé de Serra, no uso de suas atribuições, torna pública que firmou contrato com a Empresa **C. J. C. TRANSPORTE E INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.497.484/0001-80. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE LINK 24 HORAS, PARA ACESSO À INTERNET, HOMOLOGADO PELA ANATEL, SEM LIMITE DE TRÁFEGO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS. VIGÊNCIA: 31/12/2019. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.03.301, 02.04.401, 02.05.501, 02.06.601, 02.07.701, 02.08.801, 02.08.802, 02.10.100, - 2.005, 2.007, 2.013, 2.016, 2.019, 2.020, 2.022, 2.028, 2.029, 2.032, 2.037, 2.024, 2.039, 2.040, 2.041, 2.057, 2.058, 2.059, 2.045 - 3.3.90.39.00 - 00, 01, 02, 14, 15, 19, 22, 28, 29. DATA: 01/03/2019. VALOR: R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 22 III § 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores. ANTÔNIO JOILSON CARNEIRO RIOS - Prefeito Municipal.**

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra Bahia  
CNPJ Nº 13.232.913/0001-85

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**EXTRATO (CONTRATO Nº 002CV/2019)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 002CV/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019  
CARTA CONVITE Nº 002/2019**

O Prefeito de Pé de Serra, no uso de suas atribuições, torna pública que firmou contrato com a Empresa **A. SOARES RIOS FILHO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 14.586.864/0001-78. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE LINK 24 HORAS, PARA ACESSO À INTERNET, HOMOLOGADO PELA ANATEL, SEM LIMITE DE TRÁFEGO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS. VIGÊNCIA: 31/12/2019. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.03.301, 02.04.401, 02.05.501, 02.06.601, 02.07.701, 02.08.801, 02.08.802, 02.10.100, - 2.005, 2.007, 2.013, 2.016, 2.019, 2.020, 2.022, 2.028, 2.029, 2.032, 2.037, 2.024, 2.039, 2.040, 2.041, 2.057, 2.058, 2.059, 2.045 - 3.3.90.39.00 - 00, 01, 02, 14, 15, 19, 22, 28, 29. DATA: 01/03/2019. VALOR: R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 22 III § 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores. ANTÔNIO JOILSON CARNEIRO RIOS - Prefeito Municipal.**

---

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra Bahia  
CNPJ Nº 13.232.913/0001-85

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 097/2019)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2019**

Fez saber que firmou Contrato com a **EMPRESA: A.D.F. PIRES SOUZA CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 07.672.056/0001-31. **VALOR GLOBAL: 17.493,30** (dezesete mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos). **AMPARO:** Dispensa de Licitação Nº 107/2019 e Processo Administrativo Nº 107/2019. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA - BAHIA.** **VIGÊNCIA:** 31/12/2019, **ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/03/2019. **ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS** - Prefeito.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 098/2019)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.232.913/0001-85  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019

Fez saber que firmou Contrato com a EMPRESA: **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ Nº 14.683.163/0001-20, com valor global da proposta: R\$ 17.357,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e sete reais). **AMPARO**: Dispensa de Licitação nº 108/2019. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA, **VIGÊNCIA**: 30(trinta) dias, **ASSINATURA DO CONTRATO**: 28/03/2019. ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS - Prefeito.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 099/2019)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.232.913/0001-85  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019

Fez saber que firmou Contrato com a EMPRESA: **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ Nº 14.683.163/0001-20, com valor global da proposta: R\$ 17.005,16 (dezesete mil cinco reais e dezesseis centavos). **AMPARO:** Dispensa de Licitação nº 109/2019. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA, **VIGÊNCIA:** 30(trinta) dias, **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/03/2019. ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS - Prefeito.